

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 09. DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA TÉCNICO - PROJETO OLIMPIUS

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 11.679, de 03 de março de 2022, e no Decreto nº 1.325 de 28 de Março de 2022, que dispõem sobre o Projeto Olimpus, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Técnico a serem concedidas aos técnicos de atletas, paratletas e atletas-guia praticantes do desporto de rendimento, compreendendo, preferencialmente, os esportes Olímpicos e Paralímpicos, referentes aos eventos ocorridos no ano de 2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este edital e executado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico, aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (IPC), respectivamente, e administradas no Brasil, por entidades membros, vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Para efeito do disposto no § 2º, do Artigo 1º, da Lei nº 11.679, de 03 de março de 2022, ficam estabelecidas as seguintes categorias para Bolsa Técnico:

I. A **Bolsa Técnico Base** garantirá aos beneficiados valores mensais correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Projeto Olimpus disponibilizará 40 (quarenta) Bolsas Técnico Base, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos técnicos de atletas paralímpicos, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os técnicos classificados na ampla concorrência.

II. A **Bolsa Técnico Nacional** garantirá aos beneficiados valores mensais correspondente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Projeto Olimpus disponibilizará 40 (quarenta) Bolsas Técnico Nacional, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos técnicos de atletas paralímpicos, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os técnicos classificados na ampla concorrência.

III. A **Bolsa Técnico Internacional** garantirá aos beneficiados valores mensais correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Projeto Olimpus disponibilizará 15 (quinze) Bolsas Técnico Internacional, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos técnicos de atletas paralímpicos, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os técnicos classificados na ampla concorrência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do Bolsa Técnico é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO;
PROGRAMA:	521 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:	1248 - APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO ESTADO
FONTE:	196 - 396
CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.3900
REGIÃO:	9900 - TODO ESTADO

3.2 Poderá a SECEL/SAEL, realizar o remanejamento de vagas não preenchidas dentro das limitações orçamentárias, criando-se vagas remanescentes para quaisquer categorias do referido projeto, obedecendo a ordem de classificação e comprovado o interesse público.

4. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

4.1 Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública o pleiteante que:

4.1.1 Esteja em débito fiscal com os governos municipal, estadual ou federal;

4.1.2 Não resida no Estado de Mato Grosso há pelo menos 02 (dois) anos.

4.1.3 Esteja diretamente envolvido no processo de concessão da Bolsa Técnico de que trata o presente Edital.

4.1.4 Seja da categoria máster ou equivalente.

4.1.5 Membros do Conselho Estadual do Desporto, titulares e suplentes;

4.1.6 Servidores da SECEL/MT;

4.1.7 Cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 3º grau dos membros do Conselho Estadual do Desporto e dos servidores da SECEL/MT.

4.1.8 É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa do Projeto Olimpus ao mesmo técnico, ainda que este cumpra os requisitos de outras categorias. Se identificado que o técnico protocolou mais de um pedido de concessão de Bolsa-Técnico, será considerado apenas o primeiro protocolo.

4.1.9 O beneficiário da Bolsa Técnico é proibido referir-se de forma depreciativa ou promover manifestações de desprezo contra a SECEL e/ou Estado de Mato Grosso, sob pena de cancelamento do benefício.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever na presente Seleção Pública proponentes que cumpram os **seguintes requisitos**:

5.1.1 Para a categoria Técnico Base, Ter treinado atletas que participaram de competições desportivas em 2021, conforme as categorias previstas nos art. 3º, 4º e 5º da lei nº 11.679, de 03 de março de 2022 (Categoria Atleta Infantil, Categoria Atleta Base e Categoria Atleta Estudantil);

5.1.2 Para a categoria Técnico Nacional, Ter treinado atletas que participaram de competições desportivas em 2021, conforme as categorias previstas no art. 6º da lei nº 11.679, de 03 de março de 2022 (Categoria Atleta Nacional);

5.1.3 Para a categoria Técnico Internacional, Ter treinado atletas que participaram de competições desportivas em 2021, conforme a categoria prevista nos art. 7º da lei nº 11.679, de 03 de março de 2022 (Categoria Atleta Internacional);

5.1.4 Técnico de modalidades preferencialmente Olímpicas que comprove atuação com o mínimo de 10 (dez) atletas federados em sua respectiva entidade estadual de administração do desporto, que se encontram em treinamento regular;

5.1.5 Técnico de modalidades preferencialmente Paralímpicas que comprove atuação com o mínimo de 03 (três) atletas registrados em sua respectiva Entidade Representativa, que se encontram em treinamento regular;

5.1.6 Técnico com nacionalidade brasileira, com residência e domicílio comprovados no Estado de Mato Grosso há, no mínimo, 02 (dois) anos;

5.1.7 Técnico que esteja em atividade profissional, na função de técnico desportivo há no mínimo 02 (dois) anos;

5.1.8 Ter registro no Conselho Regional de Educação Física do Estado de Mato Grosso (CREF-17) dentro do prazo de validade;

5.1.9 Estar adimplente perante a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

5.1.10 Estar adimplente com débitos fiscais das esferas municipal, estadual e federal;

5.1.11 Estar filiado à entidade estadual de administração do desporto do Estado de Mato Grosso.

5.1.12 Estar filiado à entidade de prática desportiva devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto.

5.1.13 Apresentar toda a documentação requerida neste edital.

5.2 Serão **priorizados** técnicos que tenham atletas contemplados no Projeto Olimpus/Bolsa Atleta 2022.

5.3 Técnicos que não possuem atletas contemplados no Projeto Olimpus/Bolsa Atleta 2022, poderão concorrer apresentando títulos dentro dos critérios deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

6.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

6.2. As inscrições ocorrerão a partir das 00:00 do dia 22/09/2022 até às 18:00 do dia 07/10/2022, de maneira exclusivamente eletrônica, por meio do link disponível no sítio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT em www.secel.mt.gov.br, com preenchimento de formulário disponibilizado e anexos do Edital.

6.3. Não será aceita inscrição em outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

6.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto declaratório, dispoendo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. A SECEL/MT poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

6.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.6. Na plataforma de inscrição, conforme subitem 6.2, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição online, e caso necessário os campos opcionais, e anexar todos os documentos obrigatórios conforme subitem 6.6.2.

6.6.1. Formulário: Preencher e enviar o Formulário de Inscrição online que contenha os seguintes campos para preenchimento:

- A. Dados Gerais, Sociais e Profissionais do proponente;
- B. Dados e extrato de conta bancária do proponente.
- C. Declaração de que não é Servidor Público da SECEL/MT ou Membro do Conselho Estadual do Desporto de Mato Grosso;
- D. Declaração de Parentesco;

6.6.2. Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online:

- A. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso;
- B. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver);
- C. Comprovante de Endereço em Mato Grosso do ano de 2020;
- D. Comprovante de Endereço em Mato Grosso do ano de 2022;

* A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;

* Caso o proponente não possua comprovante de endereço de residência e domicílio em Mato Grosso em seu nome poderá assinar a Declaração de Endereço, utilizando o modelo presente no ANEXO II, Juntamente com essa Declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço informado em nome de terceiros;

E. Declaração de Endereço em Mato Grosso (se for necessário);

F. Cópia do registro do CREF-17, devidamente regularizado no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso, dentro do prazo de validade;

G. Declaração da (s) entidade (s) de prática desportiva (clubes/ associação/escola) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto (ANEXO III); atestando que o técnico:

- a) Encontra-se em plena atividade profissional executando regularmente treinamentos para futuras competições.
- b) Relação de no mínimo 10 (dez) atletas que se encontram em treinamento regular devidamente registrados com o respectivo técnico;
- d) Nas modalidades Paralímpicas relação de no mínimo 03 (três) atletas que se encontram em treinamento regular devidamente registrados com o respectivo técnico;

H. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade (ANEXO IV), atestando que o técnico:

- a) Está regularmente inscrito junto a mesma e o período que atua como técnico desportivo registrado;
- b) Mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;
- e) Relação e validação dos atletas indicados no relatório de resultados, comprovando que o técnico foi responsável por seus treinamentos no período da conquista do título (em 2021).

I. Relação de Atletas e Resultados (ANEXO V);

J. Plano de trabalho anual, conforme critérios e modelo estabelecido pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, que demonstrará objetivos e metas esportivas para o período de recebimento do benefício (ANEXO VI);

K. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

L. Certidão negativa referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, disponível em <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

M. Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de residência do proponente (consultar a prefeitura local);

N. Certidão de "Nada Consta" da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

O. Técnicos de atletas não contemplados no BOLSA ATLETA 2022 deverão apresentar para cada resultado relacionado a DECLARAÇÃO DA RESPECTIVA CONFEDERAÇÃO.

6.7 A SECEL/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.8 Os dados e anexos solicitados em formulário, os documentos obrigatórios e documentos complementares são necessários para regular a inscrição do candidato e serão tratados pela SECEL/MT e Governo do Estado de Mato Grosso em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber a Lei de Acesso à Informação.

7. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

7.1 As propostas serão avaliadas na forma estabelecida pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 1.325 de 28 de Março de 2022, em 3 (três) etapas:

I. Primeira etapa: Análise Documental - A Comissão de Habilitação

Documental, verificará os requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas e demais itens exigidos pelo respectivo edital;

II. Segunda etapa: Avaliação e Classificação - A Comissão Técnica de Seleção e acompanhamento fará a análise, avaliação e classificação da proposta conforme critérios estabelecidos neste edital. Após a análise a comissão realizará a remessa da lista dos aprovados ao CONSED;

III. Terceira etapa: Publicação dos resultados - Cumprida a etapa anterior e com base nos critérios de seleção, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer publicará o resultado final, contendo a lista dos beneficiados aprovados, além da lista de espera a ser composta de no máximo 10 (dez) classificados.

7.4 Serão observados os seguintes procedimentos:

- I. Análise de documentos;
- II. Enquadramento do Técnico apto no rol de eventos na forma do item 4.1 deste edital.

7.5 A ordem de classificação dos técnicos se dará da seguinte forma:

1. O técnico deverá relacionar seus atletas contemplados no BOLSA ATLETA 2022 (ANEXO V), sendo que cada atleta já possui a sua pontuação de acordo com o edital 04/2022/SECEL;
2. Cada técnico deverá relacionar no máximo 05 (cinco) atletas;
3. A pontuação do técnico será de acordo com os melhores resultados apresentados dentro da categoria que está concorrendo;
4. A pontuação total do técnico será com base na somatória da pontuação de seus atletas;
5. Após a classificação dos técnicos de atletas contemplados no edital 04/2022/SECEL - BOLSA ATLETA, se houver vagas remanescentes, realiza-se a classificação dos técnicos de atletas não contemplados no Bolsa Atleta 2022;
6. Para os técnicos de atletas não contemplados no Bolsa Atleta 2022, a ordem de classificação se dará de acordo com o total de atletas relacionados (sendo 01 título por atleta), dentro dos critérios deste edital. Neste caso, a pontuação será relacionada de acordo com a tabela de pontuação contida no artigo 5.4 do EDITAL 04/2022/SECEL - BOLSA ATLETA, disponível no link: <http://www.secel.mt.gov.br/-/21598163-edital-n-04/2022/secel-bolsa-atleta>.

7.6 Em caso de empate na classificação, serão seguidos os seguintes critérios para desempate:

- 1º. maior número de atletas com a primeira colocação;
- 2º. maior número de atletas com a segunda colocação;
- 3º. maior número de atletas com a terceira colocação;
- 4º. maior número de atletas com a quarta colocação;
- 5º. Permanecendo o empate, terá preferência o técnico de maior idade.

7.7 A ordem de prioridades para a classificação é a seguinte:

- 1º. Técnicos de Modalidades Olímpicas / Paralímpicas;
- 2º. Técnicos de Modalidades Não Olímpicas / Não Paralímpicas, regularmente filiados ou cadastrados em Entidades de Administração do Desporto, membros, vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), devidamente estabelecidas no Estado de Mato Grosso, com registro junto ao CONSED.
- 3º. Técnicos de Modalidades Não Olímpicas / Não Paralímpicas, Não filiados ou cadastrados em Entidades de Administração do Desporto, membros, vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

8. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS, E DOS RECURSOS

8.1. A avaliação dos projetos será realizada pelas comissões de habilitação e técnica de seleção, que serão compostas por representantes da Secretaria de Estado Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso e representante das Federações.

8.2 A comissão de habilitação e a comissão técnica de seleção serão nomeadas por ato do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, homologada pelo Conselho Estadual do Desporto-CONSED e publicada no sítio da SECEL/MT e no Diário Oficial do Estado.

8.3 Caberá ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, indicar e designar a presidência da comissão de habilitação e da comissão técnica de seleção e acompanhamento.

8.4 Caberá à comissão de habilitação, equipe responsável pela análise documental dos projetos desportivos, paradesportivos e de lazer as seguintes atribuições:

I - verificação dos requisitos básicos e documentação exigida pelo edital;

II - Emitir parecer técnico de habilitação ou inabilitação das propostas.

8.4.1 A comissão de habilitação será representada por 05 (cinco) membros, sendo eles: 02 (dois) servidores do quadro efetivo; e 03 (três) funcionários públicos da SECEL.

8.4.2 O presidente da comissão de habilitação designará entre os seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

8.4.3 Os projetos habilitados na fase de análise documental serão encaminhados para a comissão técnica de seleção e distribuídos entre os membros para avaliação individual.

8.5 A Comissão Técnica de Seleção e acompanhamento será composta por 08 (oito) técnicos especialistas na área da seleção, distribuídos da seguinte forma: 02 (dois) servidores do quadro efetivo; 05 (cinco) funcionários públicos da SECEL; e 01 (um) representante indicado pelas entidades de administração e ou de prática esportivas registradas no sistema estadual do desporto.

8.5.1 A comissão técnica de seleção fará a análise, avaliação e classificação da proposta conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser emitido relatório técnico de avaliação e classificação quanto às propostas selecionadas, bem como às não selecionadas e acompanhar a execução do programa.

8.5.2 O presidente da comissão técnica designará entre os seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

8.6 O resultado final do processo seletivo será submetido ao Conselho Estadual do Desporto - CONSED para homologação e posterior publicação no sítio da SECEL/MT e/ou no Diário Oficial do Estado, quando for o caso.

8.7 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do não enquadramento como técnico habilitado ou classificado por meio da publicação do Resultado Preliminar de Habilitação e Resultado Preliminar da Análise Técnica.

8.8 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Habilitação e/ou Comissão Técnica através do email projetooolimpus@secel.mt.gov.br (ANEXO VII).

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Deferida a concessão aos técnicos aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, estes serão considerados técnicos contemplados.

9.2 Após a contemplação citada no item 9.1, o técnico deverá encaminhar à SECEL/SAEL o Termo de Concessão de Auxílio.

9.2.1 A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer disponibilizará, de forma online, o Termo de Concessão de Auxílio que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários do técnico (deixar a data em branco). Cumprida esta etapa, o Termo de Concessão de Auxílio deverá ser encaminhado no endereço: Arena Pantanal | Setor Oeste 3º andar (acesso pelo portão 01 - ao lado da piscina) | Avenida Agrícola Paes de Barros S/N - Bairro Verdão - CEP 78030-210 | Cuiabá -Mato Grosso - Telefone (65) 3613-4948, no prazo de 05 (dias) dias úteis. Proponentes do interior do estado poderão enviar os termos pelo correio.

9.3 O prazo citado no item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período pela SECEL/SAEL, desde que comprovada causa justa, contados a partir da data de publicação da lista de técnicos contemplados.

9.4 A concessão desta bolsa somente gerará efeitos financeiros para cada contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Concessão de Auxílio, pelo beneficiário, na forma do item 9.2.

9.5 Os técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Concessão de Auxílio no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no site eletrônico da SECEL/SAEL serão considerados técnicos bolsistas.

9.6 O técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Concessão de Auxílio nos prazos fixados nos itens 9.2 e 9.3 será desclassificado.

9.7 A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Estado e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados.

10. DOS PRAZOS

Período de inscrições	21 de Setembro a 07 de Outubro de 2022
FASE DE HABILITAÇÃO / ANÁLISE DOCUMENTAL	
21/10/2022	Resultado Preliminar de Habilitação (Análise Documental)
24 e 25/10/2022	Período para Interposição de Recurso da Fase Documental
28/10/2022	Resultado Final de Habilitação (Análise Documental)
FASE DE SELEÇÃO / ANÁLISE TÉCNICA	
04/11/2022	Resultado Preliminar da Análise Técnica
07 e 08/11/2022	Período para Interposição de Recurso da Fase Técnica
11/11/2022	Publicação do Resultado Final

10.1 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da SECEL/SAEL.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Constatada qualquer fraude ou infringência às normas legais, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT representará junto à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual.

11.2 O Técnico contemplado deverá apresentar via e-mail (projetoimpuls@secel.mt.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, o Relatório de Execução (ANEXO VIII) e comprovação documental de participação e fotos das competições apresentadas neste relatório.

11.3 A concessão da Bolsa-Técnico não gera qualquer vínculo empregatício entre os beneficiados e a Administração Pública Estadual.

11.4 A Entidade Regional de Administração ou Entidade de Prática da Modalidade do Técnico deverá comunicar a SECEL/SAEL, imediatamente, a interrupção do cumprimento dos trabalhos de treinamentos, para imediato desligamento do técnico do Programa, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde.

11.5 Os técnicos beneficiados deverão inserir e ostentar em seus uniformes de passeio, treinamento, competição e pódio a logomarca fornecida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, sob pena de ter seu benefício cancelado.

11.6 O técnico contemplado pelo Bolsa Técnico cederá os direitos de imagem ao Governo do Estado de Mato Grosso.

11.7 Os técnicos beneficiados estão obrigados a representar o Estado de Mato Grosso a qualquer momento quando convocado, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde.

11.8 Para maiores informações, o interessado poderá entrar em contato por meio do telefone (65) 3613-4948.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e Comissão de Análise Técnica e Avaliação do Projeto Projeto Olimpus.

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO
BOLSA TÉCNICO 2022
CATEGORIA TÉCNICO _____

Dados Bancários do técnico:

Banco: _____

Agência/DV: _____

Nº Conta: _____

Conta corrente ou poupança: _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0026-00, situado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510 - Bairro Duque de Caxias I, cep. 78.043-300, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, o senhor Jefferson Carvalho Neves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 988191 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 667.213.181-72, doravante denominado CONCEDENTE.

NOME DO(A) TÉCNICO:

_____ brasileiro (a), técnico, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº: _____, residente e domiciliado, na _____

_____, contemplado pelo Programa Bolsa Técnico, nos termos do Edital nº 0000/0000SECEL, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 00/00/0000, doravante denominado BENEFICIÁRIO;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO, com fundamento nas disposições expressas na Lei nº 11.679, de 03 de março de 2022 e no Decreto nº 1.325, de 28 de março de 2022, que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO objetiva formalizar a concessão do (a) BENEFICIÁRIO (A) ao Programa Bolsa Técnico, para fins de recebimento do benefício financeiro correspondente à categoria TÉCNICO _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Das obrigações da CONCEDENTE:

- efetuar o repasse dos recursos financeiros, mediante depósito na conta do BENEFICIÁRIO (A), a título de Bolsa Técnico, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer no exercício.
- em caso de atraso, efetuar o repasse devido, cumulativamente, no (s) mês (es) subsequente (s);
- analisar e aprovar as contas prestadas pelo (a) BENEFICIÁRIO (A), na forma e nos prazos fixados em regulamento.
- fornecer ao (à) BENEFICIÁRIO (A), quando solicitado formalmente, informações sobre a data e valores depositados.

II - Das obrigações do(a) BOLSISTA:

- preencher os campos destinados aos dados bancários, rubricar, assinar a última folha o técnico e as testemunhas (deixar a data em branco) e restituir o presente Termo à CONCEDENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de contemplados no Diário Oficial do Estado.
- atualizar e manter atualizado o endereço físico e eletrônico junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, sob pena de se considerar válida qualquer tipo de comunicação enviada ao endereço fornecido no ato da inscrição.
- prestar contas dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, na forma e nos prazos fixados em regulamento.
- continuar em plena atividade técnica, participando de treinamentos e competições oficiais.
- licenciar temporariamente, nos termos do art. 18 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da CONCEDENTE, ou de terceiros por este indicado, no Brasil e no exterior, em todos os treinamentos, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o BENEFICIÁRIO vier a participar durante a vigência deste instrumento.
- participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita pelo Estado de Mato Grosso, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pela Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer na Internet, respeitados os compromissos já assumidos em seu calendário de treinamentos e competições.
- atuar obrigatoriamente com a marca do programa Bolsa Técnico, quando da participação como técnico, em qualquer evento esportivo, respeitado o regulamento da modalidade.
- utilizar a marca do programa Bolsa Técnico em seu material promocional/divulgação (camisa, boné, agasalho, bermuda e outros), durante a participação em programas e/ou entrevistas realizadas nos diversos meios de comunicação, de modo a permitir à plena e imediata identificação da condição de bolsista do programa.

i) promover o programa bolsa técnico nas oportunidades criadas (pessoais ou institucionais) junto aos diversos meios de comunicação e/ou palestras que vier a proferir, observado o disposto nas alíneas "g" e "h" desta cláusula.

j) disponibilizar 05 (cinco) dias por ano para participação presencial em campanhas de promoção do esporte durante a vigência do presente Termo de Concessão, desde que sejam previamente agendados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer junto ao Técnico Bolsista, respeitando-se a disponibilidade do mesmo em função de treinamentos e competições oficiais.

k) não se referir depreciativamente ao programa bolsa técnico e/ou a Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer, seja com palavras, gestos ou atitudes;

III - Das obrigações do(a) BENEFICIÁRIO(A) com relação ao combate à dopagem:

a) conhecer e acatar as normas, códigos de ética, diretrizes, boas práticas e demais procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE, pelo Conselho Nacional do Esporte, pela Confederação e Federação Internacional de sua modalidade, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem/ABCD, pela Agência Mundial Antidopagem/AMA e demais órgãos nacionais e internacionais que regulem a prática do esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do benefício será depositado mensalmente, por meio de crédito na conta do(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme disponibilidade financeira e Cronograma de Desembolso definido pela Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Termo a CONCEDENTE repassará ao Banco do Brasil o valor de R\$ _____ correndo as despesas à conta de dotação consignada à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no Orçamento Fiscal do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução deste Termo serão liberados pelo Banco do Brasil em até 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____, perfazendo o total de _____, correspondente à Bolsa Técnico, da categoria TÉCNICO _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os custos deste Termo serão cobertos em conformidade com a seguinte dotação orçamentária - Programa: 521 - Unidade Orçamentária: 23601 - Ação: 1248 - Natureza de Despesa nº 3.3.90.48.004. Os casos omissos serão dirimidos, no que couber, nos termos da Lei nº 8.666/93, da legislação atinente ao Programa Bolsa técnico e respectivos atos normativos vigentes e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Concessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento de quaisquer obrigações do bolsista contidas nas alíneas do item II, cláusula segunda, pactuadas no presente termo, resultará em advertência formal expedida pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ao endereço eletrônico informado pelo bolsista, no momento da inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de descumprimento do estabelecido nas alíneas "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" do item II, cláusula segunda, será aplicada multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de aplicação deste Termo de Concessão, entende-se como multa a dedução do valor integral referente a uma parcela da bolsa a qual o técnico é contemplado.

PARÁGRAFO QUARTO - Está assegurado ao técnico bolsista o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de qualquer uma das sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Técnico Bolsista deverá apresentar a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, na forma e nos prazos, observado o disposto no Artigo 16 inciso V do Decreto nº 1.325, de 28 de março de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Desde que assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento da Bolsa técnico: o acolhimento de impugnação à sua concessão, nos termos do decreto nº 1.325, de 28 de março de 2022 e atos normativos vigentes; o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, exceto nas hipóteses previstas na cláusula sexta, parágrafos primeiro e segundo; ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao BENEFICIÁRIO, observado o contraditório e a ampla defesa:

a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;

b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos pela CONCEDENTE, nos casos em que o(a) atleta já venha recebendo o benefício anteriormente;

c) sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Agência Mundial Antidopagem/AMA;

d) comprovação do uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

e) faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

f) deixar de mencionar sua condição de participante do programa Bolsa Técnico junto aos meios de comunicação quando da participação de entrevistas ou reportagens, quando houver a menção aos seus demais patrocinadores, bem como não utilizar material promocional, com a marca do programa Bolsa Técnico, em treinos, deslocamentos e competições, quando houver esta possibilidade;

g) encerrar sua carreira técnica, não participar regularmente de treinamentos e competições oficiais ou sofrer sanção disciplinar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na interrupção voluntária do cumprimento do Plano de trabalho por parte do técnico, sem a devida justificativa, este deverá ressarcir aos cofres públicos as parcelas recebidas nos termos da cláusula décima do presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

Constitui motivo para suspensão do pagamento, a título de medida cautelar, ao técnico que estiver cumprindo suspensão preventiva imposta por órgãos da Justiça Desportiva nacional ou internacional por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes e Código Mundial Antidopagem.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será reativado no caso de sentença transitada em julgado favorável ao técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Ocorrendo a rescisão ou extinção deste Instrumento, por algumas das hipóteses elencadas na CLÁUSULA OITAVA, o(a) BENEFICIÁRIO(A), no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua notificação, deverá ressarcir à administração dos valores recebidos, devidamente corrigidos, na forma da legislação aplicável aos débitos para com Estado, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável e demais providências cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO NA LUTA CONTRA A DOPAGEM

Ao assinar o presente Termo de Concessão, o (a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a empenhar-se na luta contra o uso de dopagem no esporte,

de forma a preservar os valores e princípios éticos que caracterizam o jogo limpo e o espírito esportivo.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao assinar o presente Termo de Concessão de Auxílio, o (a) BENEFICIÁRIO(A) declara expressamente que não é cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto e outro parentesco em até 3º grau, dos membros do Conselho Estadual do Desporto-CONSED e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes, inexistindo, portanto, fato impeditivo previsto no art. 16 do Decreto Estadual nº 902/2021.

Cuiabá - MT, de de 2022.

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ASSINATURA DO TÉCNICO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2048-2022/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2022/04077.

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - CNPJ nº. 03.214.160/0001-21

OBJETO: "Aquisição de instrumentos musicais, referente às atividades de Banda Distrital, destinado ao Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, situada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade".

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026- ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 48.999,82 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) - EMPENHO: 23101.0001.22.000912-4(Data do Empenho 12/07/2022).

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Sebastião Rezende.

VALOR TOTAL: R\$ 49.999,82 (quarenta e nove reais, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$48.999,82 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) de repasse desta Secretaria e R\$ 1.000,00 (um mil reais) de contrapartida da Prefeitura.

FISCAL: Maria Barbara Thame Guimarães - Matrícula nº 301132.

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 07/11/2023.

ASSINAM: JEFFERSON CARVALHO NEVES - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e ANDRÉ JACOB BRINGSKEN - Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0980-2022/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2022/02678.

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CNPJ nº. 03.918.869/0001-08.

OBJETO: "Aquisição de instrumentos musicais para a Secretaria de Cultura de São Félix do Araguaia - MT".

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026- ELEMENTO DE DESPESA: 444041 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.22.000708-3 (Data do Empenho 09/06/2022).

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Sebastião Rezende.

VALOR TOTAL: R\$ 52.240,000 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse desta Secretaria e R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) de contrapartida da Prefeitura.

FISCAL: Lindisey Catarina de Sá - Matrícula nº 263227.

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 10/11/2023.

ASSINAM: JEFFERSON CARVALHO NEVES - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita do Município de São Félix do Araguaia.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0253-2022/SECEL, ref. ao

Processo: SECEL-PRO-2022/01823.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e INSTITUTO DE NATUREZA E TURISMO PRONATUR - CNPJ nº 10.425.746/0001-09.

OBJETO: "MARKETING CULTURAL DE NOBRES-MT

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.22.000284-7 (Data do Empenho 22/04/2022).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Dr. João José de Matos(Dr. João).

VALOR TOTAL: R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

FISCAL: Julianne de Quadros Moura -matrícula nº 204918.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Portarias nºs 065 e 090 de 2022

VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 31/10/2023.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e WILKER WESLEY DE ARRUDA SILVA Presidente INSTITUTO DE NATUREZA E TURISMO - PRONATUR.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1930-2022/FUNDED, ref. ao

Processo SECEL-PRO-2022/03043.

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CNPJ nº. 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o INSTITUTO SAGEP - SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS, inscrito (a) no CNPJ sob nº 21.093.287/0001-11.

OBJETO: "PROJETO MUAY THAI NA COMUNIDADE"

ORGÃO: 23.601- PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041- FONTE: 100 - VALOR: R\$ 45.219,68 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) - EMPENHO: 23601.0001.22.000354-5 (Data do Empenho: 14/07/2022).

ORIGEM DO RECURSO: Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Max Russi.

VALOR TOTAL: R\$ 45.219,68 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Portaria nº 62 e 92 de 2022.

FISCAL: Adriano Augusto de Oliveira - Matrícula Nº 252771.

VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 31/12/2022.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Ediane Estela de Souza Dalbosco - Presidente do INSTITUTO SAGEP - SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1334/2022/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2022/02921.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00, utilizando-se dos recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED/MT - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE SKATEBOARD - CNPJ sob nº 20.288.402/0001-40.

OBJETO: Tem como objeto a "Realização do Skate em Formação."

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.22.0000412-6 (Data do Empenho 21/07/2022).

ORIGEM DO RECURSO: decorrente da devolução de recursos de duodécimo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

VALOR TOTAL: R\$: 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

FISCAL: Ivan Lopes Dias - Matrícula Nº 78556.

VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 30/05/2023.

ASSINAM: JEFFERSON CARVALHO NEVES - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Roberto Gonçalves Peron - Presidente da ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE SKATEBOARD.